



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

LEI MUNICIPAL Nº 1854 DE 25 DE JUNHO DE 2008.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1819 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008”.

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 1819 de 28 de fevereiro de 2008 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2008, com vigência até 31 de janeiro de 2010.

Art. 2º. As demais disposições da lei nº 1819 de 28 de fevereiro de 2008 permanecem inalteradas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão oriundas de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira (SC), 25 de junho de 2008.


ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e Mural Público do Município em 25/06/2008.


EVERSON SPAGNOLLO
Contador Municipal